



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2756, DE 08 DE MAIO DE 2026.

<u>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>
--

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 307.650,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Funcional: 0004.0122.0131

Ação: 2147 - Promoção e Apoio a Eventos Comunitários

3.3.90.39.00.00.00.00.2501.0000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 197.650,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0043

Ação: 2035 – Manutenção do Centro de Referência da Mulher

608 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2500.0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02 – Manutenção da Cultura

Funcional: 0013.0392.0073

Ação: 2.026 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.1701.021 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total dos Créditos Especiais R\$ 307.650,00

***Parágrafo único** – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:*

I – Por Superávit Financeiro

Recurso: 2500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 60.000,00

Recurso: 2501.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 197.650,00

II – Por Excesso de Arrecadação

Recurso: 1701.0021 – Eventos Culturais Populares R\$ 50.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 307.650,00

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais), destinado a aplicação dos recursos na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Ação: 2.093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

464 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1600.4501 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.990,00

Total dos créditos Suplementares R\$ 10.990,00

***Parágrafo Único** – Para cobertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, servirá de fonte o seguinte recurso:*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

I – Por Redução de dotação

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Ação: 2.093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

463 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.4501 – Material de Consumo

R\$ 10.990,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 10.990,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 08 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.756, de 08/05/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 08/05/2026 à 07/06/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

